



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens, especificamente brinquedos para as Unidades de Educação Infantil do Município de Rodeio, a ser realizada via Sistema de Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
LOTE 1					
1	7	UNIDADE	CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO; CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO; OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO; OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO; OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 2.531,24	R\$ 17.718,68
LOTE 2					
2	7	UNIDADE	PISCINA DE BOLINHA - PISCINA DE BOLINHAS, QUADRADA, COM 1500 BOLINHAS MULTICOLORIDAS - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS; TIPO(S) DE MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COR MULTICOLORIDA; MEDIDAS APROXIMADAS: 150 X 150 X 170 CM; 25 QUILOGRAMAS - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 1.965,99	R\$ 13.761,93
LOTE 3					
3	44	UNIDADE	GANGORRA CAVALINHO. MATERIAL: PLÁSTICO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 30KG. CAPACIDADE: 1 CRIANÇA. HOMOLOGADO: INMETRO. MEDIDAS DO PRODUTO: 45 X 30 X 69 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). ALTURA DO ASSENTO: 23CM. PESO: 2 KG (MEDIDAS E PESO APROXIMADOS).	R\$ 147,44	R\$ 6.487,36
4	20	UNIDADE	GANGORRA INFANTIL FORMATO DE JACARÉ PARA 2 LUGARES 105X40X35CM - GANGORRA; INFANTIL; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES; COM 02 (DOIS) PUXADORES; EM PLÁSTICO RÍGIDO ATOXICO; ERGONOMICO; MEDINDO NO MÍNIMO 105 X 40 X 35 CM APROXIMADAMENTE; EM FORMATO DE JACARÉ; A GANGORRA DEVERÁ ESTAR ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR VIGENTES; COM SELO INMETRO.	R\$ 171,04	R\$ 3.420,80
5	16	UNIDADE	ESCORREGADOR INFANTIL RETO CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTO POR 4 ITENS: 1 RAMPA RETA SEM ONDULAÇÕES, 1 ESCADA DE 4 DEGRAUS MAIS O TOPO DA RAMPA (TOTAL DE 5), 2 BARRAS LATERAIS DE SEGURANÇA; - FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DAS 2 BARRAS LATERAIS, FIXADAS POR 4 PARAFUSOS (2 EM CADA LATERAL), SEM NECESSIDADE DE NENHUM	R\$ 511,76	R\$ 8.188,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			OUTRO PARAFUSO OU SISTEMA DE FIXAÇÃO; - TRAVA DE SEGURANÇA NO TOPO DA RAMP; - CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS NO TOPO DA ESCADA; - TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; - BASE DA ESCADA SEM NECESSIDADE DE BASE ADICIONAL PARA APOIO; - TOTALMENTE DESMONTÁVEL. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: - POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). - POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES: - ALTURA: 130CM - LARGURA: 59CM - COMPRIMENTO: 205CM OBS.: PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU MENOS NAS DIMENSÕES ACIMA DESCRITAS. PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA		
6	17	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE INFANTIL, PORTÁTIL, COM 3 REGULAGEM DE ALTURA. UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE POSSA ENCHER DE ÁGUA OU AREIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 59 CM X 72 CM X 225 CM. MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 672,87	R\$ 11.438,79
7	18	UNIDADE	BALANÇO BEBÊ CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV. A COMPOSIÇÃO DESSES ADITIVOS PERMITE QUE O BRINQUEDO POSSA FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO E REDUZ A CARGA ELETROSTÁTICA DO PRODUTO. BALANÇO ANATÔMICO COM BARRA FRONTAL E CINTO DE SEGURANÇA VERTICAL PARA AS PERNAS, O QUE IMPEDE QUE A CRIANÇA CAIA POR BAIXO DA BARRA DE SEGURANÇA. O PRODUTO É PENDURÁVEL ATRAVÉS DE GANCHOS DE AÇO GALVANIZADO E CORDAS DE POLIETILENO DE 10 MM DE ESPESSURA. 1 (UMA) CINTA ENTRE AS PERNAS, COM PASSA CINTA EM POLIETILENO (PE), A CINTA EM MATERIAL POLIETILENO (PE) MATERIAL RESISTENTE COM AJUSTE. 1 (UMA) PROTEÇÃO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO RESISTENTE, QUE QUANDO SE SOLTA O CINTO ELE PODE SER ERGUIDO ASSIM PUXADO PELA CORDA FICÇADA NO BALANÇO. 1 (UM) BALANÇO EM MATERIAL POLIETILENO (PE) ROTOMOLDADO. 1 (UM) PAR DE CORDAS EM MATERIAL POLIETILENO (PE). 1 (UM) PAR DE GANCHOS EM AÇO GALVANIZADO PARA PENDURAR O BALANÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM (C) X 28 CM (L) X 25 CM (A).	R\$ 173,62	R\$ 3.125,16
8	22	UNIDADE	BALANÇO INFANTIL COLORIDO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM 02 GANCHOS E CORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 38,5X28X5X27CM.	R\$ 75,32	R\$ 1.657,04

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do serviço são usuais no mercado e podem ser descritos de forma sucinta.

1.3. O Contrato oriundo deste procedimento terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As creches e unidades de educação infantil de Rodeio enfrentam diversas limitações nos períodos de mau tempo, onde a impossibilidade de utilização dos parques externos resulta em uma carência de atividades recreativas adequadas para as crianças. A falta de opções de lazer atrativas em ambientes fechados pode impactar negativamente o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, uma vez que a brincadeira é um elemento essencial no aprendizado e crescimento saudável na primeira infância. Além disso, a ausência desses recursos influencia o comportamento das crianças, que, sem atividades direcionadas, podem apresentar maior agitação ou desinteresse pelas atividades curriculares.



Os impactos desse problema são sentidos tanto pelas crianças, que têm seu direito ao lazer e ao desenvolvimento pleno comprometidos, quanto pelos educadores, que enfrentam desafios adicionais para manter o engajamento e o bem-estar dos alunos em um ambiente que carece de alternativas de entretenimento e interação lúdica. A carência de equipamentos e brinquedos adequados em ambientes internos limita a capacidade das creches de oferecer um programa de educação integral verdadeiramente eficaz, que atenda às necessidades de uma educação de qualidade.

Adicionalmente, essa situação influencia diretamente a percepção dos responsáveis sobre a qualidade do serviço oferecido pelas instituições de ensino infantil do município. A confiança dos pais e responsáveis é vital para garantir a continuidade do investimento público nas creches e escolas, e é reforçada pela garantia de que as crianças estão seguras, bem-cuidadas e estimuladas, independentemente das condições climáticas. A ausência de brinquedos sinaliza uma lacuna que demanda atenção para que o ambiente escolar não apenas atenda às exigências mínimas de segurança e alimentação, mas também ofereça experiências enriquecedoras e prazerosas.

Portanto, há uma clara necessidade de intervenção para garantir que os ambientes internos das instituições de ensino infantil sejam equipados de maneira adequada para proporcionar às crianças condições de brincadeira, interação e aprendizado, independentemente das circunstâncias externas. Evidenciar tal problemática é essencial para nortear a formulação de estratégias que visem a implementação de soluções eficazes, que assegurem um ambiente educativo inclusivo e completo, fortalecendo, assim, a educação integral e a formação das crianças como cidadãos plenos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a aquisição de brinquedos internos para creches e unidades de educação infantil em Rodeio, visando proporcionar atividades recreativas adequadas para as crianças durante os dias de mau tempo, quando o uso dos parques externos não é viável. Esta medida assegura o direito ao lazer e contribui para o desenvolvimento cognitivo e social saudável das crianças.

1. Aquisição de Brinquedos Diversificados: A solução inclui a compra de balanços, casinhas de bonecas, gangorras, tabelas de basquete, piscinas de bolinhas e escorregadores. Esses itens foram selecionados por serem atrativos, seguros e capazes de promover interação e aprendizado.

2. Impacto no Desenvolvimento Infantil: Os brinquedos facilitam a continuidade das atividades lúdicas em ambientes internos, mantendo as crianças ativamente engajadas, o que é crucial para minimizar agitação e desinteresse.

3. Confiança e Satisfação dos Pais: A solução visa também aumentar a percepção positiva dos pais e responsáveis sobre a qualidade das creches, ao garantir segurança, cuidado e estímulo para as crianças independentemente das condições climáticas.

4. Entrega e Prazo: O contrato prevê a entrega única de todos os itens em até 10 dias após a assinatura, otimizando a logística e reduzindo custos de deslocamento para fornecedores, especialmente porque há itens de valor baixo envolvidos.



5. Justificativa Econômica: O pregão é utilizado como modalidade de contratação para garantir economia e transparência. A aquisição em lote único assegura custos reduzidos e melhor gestão logística.

6. Sustentabilidade e Normas de Segurança: Todos os brinquedos devem ser seguros, atóxicos e, sempre que possível, fabricados com materiais sustentáveis, alinhando-se a práticas ambientais responsáveis.

7. Manutenção e Assistência Técnica: O contrato prevê cláusulas para manutenção preventiva e assistência técnica dos brinquedos, assegurando sua longevidade e funcionalidade, além de garantir que eles permaneçam seguros e operacionais.

Essa solução visa garantir ambientes internos enriquecedores que complementem a educação integral e apoiem o desenvolvimento pleno das crianças, mesmo em dias de condições climáticas adversas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema identificado, conclui-se que a contratação de brinquedos para creches e educação infantil é a solução mais apropriada para mitigar as limitações enfrentadas nos períodos de mau tempo. Os brinquedos internos, como balanços, casinhas de bonecas, gangorras, tabelas de basquete, piscinas de bolinhas e escorregadores, são essenciais para garantir a continuidade das atividades recreativas, promovendo o desenvolvimento cognitivo e social das crianças mesmo em ambientes fechados.

Os brinquedos devem atender aos seguintes requisitos:

a) Padrões mínimos de qualidade: Devem ser seguros, atóxicos e adequados para crianças, obedecendo às normas de segurança vigentes.

b) Desempenho e funcionalidade: Os brinquedos devem ser robustos e adequados para uso frequente, suportando o número previsto de usuários sem comprometer a segurança ou a integridade dos mesmos.

c) Sustentabilidade: Sempre que possível, os brinquedos devem ser fabricados com materiais sustentáveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental, alinhando-se a práticas de responsabilidade ambiental.

d) Prazos e locais de entrega: Os brinquedos devem ser entregues nas creches e unidades de educação infantil de Rodeio dentro de um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, em locais previamente definidos pela Administração.

A contratação considera que o fornecimento dos brinquedos é de natureza contínua, dado que integra diretamente ao processo educativo e recreativo das crianças de forma permanente, mesmo em condições climáticas adversas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, com entrega única em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.



5.1.2. Descrição detalhada: O Contratado deverá realizar a entrega de todos os brinquedos especificados, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Secretaria de Educação de Rodeio.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Creches e unidades de educação infantil do município de Rodeio, a serem especificadas na Ordem de Serviço.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, conforme as especificações a seguir:

5.3.1. Balanços infantis para ambiente interno;

5.3.2. Casinhas de bonecas;

5.3.3. Gangorras infantis;

5.3.4. Tabelas de basquete infantis;

5.3.5. Piscinas de bolinhas;

5.3.6. Escorregadores infantis para ambiente interno.

5.4. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo no mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Do Fiscal do Contrato:

6.1.1. A fiscalização contratual correrá por conta da servidora Patrícia Monteiro, a qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.1.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade

6.1.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.1.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.2. Do Gestor do Contrato:

6.2.1. A gestão contratual correrá por conta da servidora Giovana Matthes, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.2.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. O recebimento será através da aceitação do bem licitado, mediante relatório do fiscal de contrato.

7.1.2. O fiscal do contrato analisará qualidade dos serviços prestados, que poderá resultar na solicitação de readequação/substituição do objeto.

7.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao fiscal apontar as eventuais pendências.

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.



7.1.8. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, vedado o crédito em conta de terceiros.

7.1.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.11. As notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, ao e-mail: compras@rodeio.sc.gov.br, para posteriores pagamentos.

7.1.12. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.1.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.14. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.15. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a receita federal, estadual, municipal, FGTS – CRF e CNDT.

7.1.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.1.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.3. As exigências de habilitação jurídica serão de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

8.4. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68, da Lei 14.133/2021.

8.5. As exigências de qualificação econômico-financeira serão aferidas conforme art. 69, da Lei 14.133/2021.

8.6. As exigências de qualificação técnica serão aferidas conforme art. 67, da Lei 14.133/2021.



8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$65.797,92 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Lotes 1 e 2:

Ref. 315

04.000 - Secretaria de Educação

04.001 - Secretaria de Educação

0012.0365.0040.2006 - Manutenção do Ensino Infantil

256970001300 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - Escola Tempo Integral

44900000000000000000 - Aplicações diretas

Ref. 52

04.000 - Secretaria de Educação

04.001 - Secretaria de Educação

0012.0365.0040.2006 - Manutenção do Ensino Infantil

34490000000000000000 - Aplicações diretas

155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Lote 3:

Ref. 304

04.000 - Secretaria de Educação

04.001 - Secretaria de Educação

0012.0365.0040.2006 - Manutenção do Ensino Infantil

256970001300 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - Escola Tempo Integral

33390000000000000000 - Aplicações diretas

Ref. 49

04.000 - Secretaria de Educação

04.001 - Secretaria de Educação

0012.0365.0040.2006 - Manutenção do Ensino Infantil

156970001300 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - Escola Tempo Integral

33390000000000000000 - Aplicações diretas

Ref. 46

04.000 - Secretaria de Educação

04.001 - Secretaria de Educação



0012.0365.0040.2006 - Manutenção do Ensino Infantil
150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
33390000000000000000 - Aplicações diretas

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada;

11.2. Considerando que a participação de consórcios objetiva alcançar demandas quando o objeto considerado for de “alta complexidade ou vulto”;

11.3. Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece como de grande vulto obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere os R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...];

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos); ([Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#))

11.4. Considerando que se pretende a aquisição de brinquedos para as Unidades de Educação Infantil do Município de Rodeio, cujo valor estimado é de R\$65.797,92 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

11.5. Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da administração pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

11.7. Para evitar prejuízos ao ânimo competitivo e ao princípio da vantajosidade, não se permite a participação de empresas constituídas sob forma de consórcio no presente certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada não poderá participar de consórcio. Essa restrição tem como objetivo preservar a integridade do processo licitatório, assegurando a competitividade e evitando possíveis conflitos de interesse, além de garantir a boa execução do contrato.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as exigências contidas na solicitação de fornecimento, bem como no termo de referência.

12.3. Entregar os itens de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos técnicos e padrões de qualidade.

12.4. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo acordado com a Secretaria de Educação.



12.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

12.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que traga prejuízo ao fornecimento do objeto.

12.7. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a união, estado, município ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

12.8. Responder por qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.

12.9. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

12.10. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou instalação inadequada ou feita sem os devidos cuidados.

12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.

13.2. Designar um fiscal responsável pela fiscalização do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida.

13.5. Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.

13.6. Entregar os veículos à contratada com o tanque de combustível completamente cheio.



13.7. Comunicar, imediatamente, à contratada a ocorrência de sinistros, panes ou defeitos nos veículos ou em seus equipamentos.

14. AMOSTRA DE ITENS

14.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar no certame poderão ser convidadas a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação do Pregoeiro, AMOSTRA dos itens no local a ser indicado para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a contratação dos itens à aprovação pelo referido Gestor, registrada em termo próprio, conforme modelo abaixo:

TERMO DE ACEITAÇÃO DE MATERIAIS

Atesto para fins de comprovação junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rodeio referente ao Certame supracitado, que o(a) Sr(a), portador(a) da Identidade nº, representando a Empresa, CNPJ nº, sediada (end. completo), apresentou ao (setor) as amostras dos materiais conforme relação anexa a este Termo, cumprindo assim o exigido no item do Edital.

Rodeio, ____/____/____.

CHEFE DO SETOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

14.2 A aceitação das amostras se dará mediante o atendimento às especificações descritas no Termo de Referência, descritas para cada item individualmente, e também quanto aos requisitos técnicos de cada gênero alimentício conforme Termo de Referência.

14.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade e negociação para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência. Tal procedimento faz-se necessário para os itens deste processo licitatório, tendo em vista problemas anteriores com o fornecimento de itens em desacordo com as especificações, prejudicando assim a qualidade dos itens oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

15 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

A contratação da compra de brinquedos para creches e educação infantil, incluindo balanços, casinhas de bonecas, gangorras, tabela de basquete, piscina de bolinhas e escorregador, será realizada através de mais de um contrato, devido a considerações de competitividade de mercado. Foram agrupados apenas os itens que se entende que são agrupáveis, principalmente pelo baixo valor, considerando que o não agrupamento reduziria a economia de escala.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Para a aplicação das sanções previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado no edital.

17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.com.br.

Rodeio, 19 de setembro de 2025.

Maraisa Schmitz da Silva
Secretária de Educação